



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/012602-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00012-PE-SRP-PMT
CONTRATO Nº 2021080204-FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Mario Nogueira de Souza, 319, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.329.056/0001-76, representado pelo Sr. ELIVAN PADILHA LIBERATO, Secretário, portador do CPF nº 736.136.902-25, residente na Av. Bragança, e de outro lado a firma PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.414.461/0001-25, estabelecida à RUA SINHA FERREIRA, 550, ALTOS SL A, B E C, VILA SINHA, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WATERLOO NAZARENO DA SILVA PINHEIRO, residente na Av. Sinhá Ferreira, 830, vila sinha, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 601.885.292-68, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00012-PMT-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00012-SRP-PE-PMT, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a futuras e eventuais contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de HIGIENE E LIMPEZA destinado a Prefeitura e demais Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010179	GUARDANAPO 20X23 CM PCT C/ 50	PACOTE	525,00	0,800	420,00
010187	LIMPADOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO	UNIDADE	84,00	3,700	310,80
010196	PANO DE CHÃO	UNIDADE	700,00	2,200	1.540,00
010199	PAPEL HIGIENICO FD C/ 16X04	FARDO	420,00	12,500	5.250,00
010206	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100LT, PRETA, PEÇA UNICA 59CM C/5 UND	PACOTE	700,00	1,200	840,00
010207	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15LT, PRETA, PEÇA UNICA 59CM 6 2CM, PCT C/20UND	PACOTE	700,00	1,000	700,00
010841	papel higienico c/4	UNIDADE	175,00	1,600	280,00
011263	LIMPA VIDRO FR C/ 500 ML	UNIDADE	21,00	57,000	1.197,00
011342	SACO PLASTICO PARA LIXO, 30 LT, PRETA , PEÇA UNICA 5 9 CM, 62 CM PCT COM 05 UND	PACOTE	700,00	1,200	840,00
024644	LUVA DE BORRACHA - TAM M	PAR	70,00	1,700	119,00
024645	LUVA DE BORRACHA - TAM G	PAR	70,00	1,700	119,00
024708	PEDRA SANITARIA	UNIDADE	490,00	0,500	245,00
024737	COPO DESCARTAVEL 50ML Copo plástico descartável normatizado ABNT para café Capacidade de 50 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades, acondicionados em caixa de papelão com 5.000 unidades.	CAIXA	90,00	13,500	1.215,00
024742	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50LT	PACOTE	700,00	1,100	770,00
024743	RODO 40CM	UNIDADE	84,00	4,300	361,20
024744	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UNIDADE	35,00	2,800	98,00
024955	PREGADOR DE ROUPA	UNIDADE	35,00	1,400	49,00
024956	VASSOURA TIPO SANITARIA	UNIDADE	70,00	3,500	245,00
024958	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	110,00	5,300	583,00
024975	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO EM BORRACHA	UNIDADE	42,00	2,800	117,60
025027	LUVA LATEX PMG	UNIDADE	70,00	1,800	126,00
025319	COPO DESCARTAVEL 200 ML	CAIXA	70,00	67,000	4.690,00
025320	CESTO DE LIXO 15 LT	UNIDADE	125,00	4,500	562,50
025321	CESTO DE LIXO 15 LT C/TAMPA	UNIDADE	125,00	10,000	1.250,00
025322	FLANELA COMUM EM ALGODÃO	PACOTE	35,00	1,000	35,00
025323	BACIA PLASTICA MEDIA 10LT	UNIDADE	90,00	2,500	225,00
025324	BALDE PEQUENO 5LT	UNIDADE	90,00	4,180	376,20
025327	REMOVEDOR DE GORDURA	CAIXA	42,00	3,200	134,40

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



025328	ESPONJA DUPLA FACE	PACOTE	420,00	0,300	126,00
025329	SABÃO EM PÓ FD C/27 UND 500G	FARDO	125,00	23,500	2.937,50
035819	BALDE PLÁSTICO PRETO 12 LTS	UNIDADE	80,00	8,000	640,00
035893	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200LIT	PACOTE	700,00	2,300	1.610,00
036862	CREME DENTAL C/90G	BISNAGA	175,00	1,400	245,00
036863	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	70,00	2,570	179,90
036865	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	145,00	2,990	433,55
047963	coador de cafe n3	UNIDADE	105,00	0,800	84,00
047977	sabonete 90g	UNIDADE	105,00	1,350	141,75
047980	vassoura cerdas de pelo 115cm	UNIDADE	125,00	4,000	500,00
047982	vassoura de cerda piaçava	UNIDADE	125,00	7,420	927,50
048307	BALDE 8LTS	UNIDADE	105,00	8,050	845,25
048310	CESTO PLÁSTICO 60L	UNIDADE	125,00	19,000	2.375,00
048359	RODO 30CM	UNIDADE	70,00	4,000	280,00
048514	BOTINHA DE BORRACHA	PAR	70,00	23,000	1.610,00
048515	ESCOVÃO	UNIDADE	105,00	2,000	210,00
048520	SODA CAUSTICA 400G.	FRASCO	175,00	3,600	630,00
048522	AVENTAL DE PROTEÇÃO, EM LONA	UNIDADE	70,00	4,000	280,00
048528	ESCOVA, TIPO DE LAVAR ROUPA, PARA LIMPEZA	UNIDADE	126,00	1,000	126,00
048529	ESPANADOR DE MESA DE NYLON C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	35,00	4,100	143,50
048531	INSETICIDA 400 ML, CAIXA COM 12 UND	CAIXA	42,00	45,000	1.890,00
048585	DESINFETANTE LIQUIDO,BACTERICIDA, CX C/12UND	CAIXA	50,00	17,500	875,00
048588	PANO DE PRATO,100% ALGODÃO	UNIDADE	875,00	2,100	1.837,50
048589	LÃ DE AÇO, PCT C/8 UND	PACOTE	126,00	1,100	138,60
048593	PANO TIPO PERFEX, PCT C/5 UND	PACOTE	350,00	2,000	700,00
048594	PÃ COLETORA DE LIXO	UNIDADE	175,00	2,200	385,00
048595	SACOLA TRANSPARENTE, 20KG, PCT C/ 100 UND	PACOTE	875,00	9,500	8.312,50
048960	detergente 200ml.	CAIXA	70,00	19,000	1.330,00
049169	PAPEL TOALHA BRANCO,FOLHA PICOTADA 50 UNIDADES COM M EDIDA APROXIMADAS DE 20X10CM 2 ROLOS POR PACOTE(FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS)	PACOTE	84,00	10,000	840,00
049466	AGUA SANITARIA - COMPOSIÇÃO QUIMICA HIPOCLORITO DE S ODIÓ-HIDROXÍDO DE SÓDIO CLORETO,COR INCOLOR,APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS,BANHEIROS,PIAS,TIPO COMUM	CAIXA	250,00	22,000	5.500,00
049604	COTONETE	CAIXA	15,00	0,700	10,50
049621	RODO 60CM	UNIDADE	90,00	6,500	585,00
060191	SABÃO DE COCO 200G	UNIDADE	105,00	3,400	357,00
060726	CREME DENTAL SEM FLUOR PARA USO INFANTIL	UNIDADE	175,00	2,000	350,00
060727	SABOR TUT-FRUT, COM XILITOL ANTI CARIE TUBOS DE 70g	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
060728	ESCOVA TIPO DE UNHA MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CORDAS NAILON TIPO MONOFACE	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
060728	FRALDA DESCARTAVEL PARA USO INFANTIL TAMANHOS VARIADOS, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	50,00	8,000	400,00
VALOR GLOBAL R\$					60.560,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 02 de Agosto de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.560,75 (sessenta mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1212.123610401.2.049 Manutenção do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 43.034,75, Exercício 2021 Atividade 1111.121220002.2.043 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 17.526,00.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos.

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico- financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado no endereço constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tracuateua e a Secretaria Municipal de Educação.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00012-SRP-PE-PMT e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00012-SRP-PE-PMT e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00012- SRP-PE-PMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tracuateua (PA), 02 de Agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.329.056/0001-76
CONTRATANTE

PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ 40.414.461/0001-25

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____ 2 - Nome: _____